

RESOLUÇÃO AGE Nº 13, DE 17 DE ABRIL DE 2019.*

Altera a Resolução AGE Nº 207, de 26 de novembro de 2007, que define a área de atuação dos Escritórios Seccionais da Advocacia-Geral do Estado.

O **ADVOGADO-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nas Leis Complementares nº 30, de 10 de agosto de 1993; nº 35, de 29 de dezembro de 1994; nº 83, de 28 de janeiro de 2005; no Decreto nº 44 .619, de 21 de setembro de 2007 e no Decreto nº 45 .771, de 10 de novembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Os incisos VI, VII e VIII, do art.1º, da Resolução AGE nº 207, de 26 de novembro de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º - (...)

VI - Escritório Seccional de Passos (integrante da Advocacia Regional do Estado em Varginha): Alpinópolis, Carmo do Rio Claro, Cássia, Ibiraci, Itamoji, Jacuí, Monte Santo de Minas, Muzambinho, Nova Rezende, Passos, Piumhi, Pratápolis, São Roque de Minas, São Sebastião do Paraíso e São Tomás de Aquino;

VII - Escritório Seccional de Poços de Caldas (integrante da Advocacia Regional do Estado em Varginha): Andradas, Botelhos, Cabo Verde, Caldas, Campestre, Poços de Caldas, Guaxupé e Guaranésia;

VIII - Escritório Seccional de Pouso Alegre (integrante da Advocacia Regional do Estado em Varginha) Borda da Mata, Brazópolis, Bueno Brandão, Cachoeira de Minas, Cambuí, Extrema, Itajubá, Jacutinga, Monte Sião, Ouro Fino, Paraisópolis, Pedralva, Pouso Alegre, Silvianópolis, Camanducaia, Santa Rita de Caldas.”

Art. 2º - Fica revogado o inciso II, do art. 1º, da Resolução nº 207, de 26 de novembro de 2007.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de abril de 2019.

SÉRGIO PESSOA DE PAULA CASTRO
Advogado-Geral do Estado

*Republicação em virtude de incorreção na publicação de 18/04/2019.

Obs.: Este texto não substitui o publicado no Minas Gerais, em 23/4/2019.